



## EDITAL DE SELEÇÃO DO CPA-CEDCA/SC Nº 01/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/SC, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, faz publicar o Edital de Seleção de Adolescentes com idade **entre 12 e 16 anos**, na data da publicação do Edital nº 01/2024 para o Processo de Escolha **para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA-CEDCA/SC para a gestão 2025/2026, na condição de 1 (um) Adolescente Titular e 03 (três) Adolescentes Suplentes, que poderão substituir o Titular em caso de vacância ou ausência justificada, estes estarão compondo o CPA NACIONAL representantes do CPA-CEDCA/SC.** Sendo entre as organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais que indicarão Adolescentes de grupos sociais diversos para integrarem a gestão 2025/2026 do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA-CEDCA/SC-CONANDA, conforme previsto no parágrafo 3º com relação à previsão do inciso I: a), b), c) da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017 e na Resolução nº 201, de 9 de novembro de 2017 que dispõe sobre a participação de Adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente .

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital resultará na seleção de 04 (quatro) Adolescentes representantes das organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais que indicarão Adolescentes de grupos sociais diversos para a composição da Gestão 2025/2026 do Comitê de Participação de Adolescentes instituído pela Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017 e Resolução nº 201, de 9 de novembro de 2017 do CONANDA.

1.2. O objetivo deste Edital é garantir a diversidade de grupos sociais na participação no CPA-CEDCA/SC.

### 2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A Inscrição dos Adolescentes que participarão do processo de Seleção deverá ser feita por organizações regionais e/ou municipais, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais de composição exclusiva da sociedade civil que atuam há no mínimo 2 (dois) anos no atendimento de Crianças e Adolescentes, na promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais elencados no Anexo I deste Edital.

2.2. A atuação deve ser comprovada por meio de certidões e/ou documentos originais de participação em projetos sociais ou outros que demonstrem a atuação como grupo social indicado no momento da Inscrição e sua participação nas atividades.

2.3. Neste Edital, as organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais serão doravante denominados instituições.

2.4. Cada Instituição poderá inscrever apenas 1 (um) Adolescente para participar da Seleção.

2.5. No momento da Inscrição, a Instituição deverá indicar a qual dos grupos sociais listados no ANEXO I se refere a Inscrição.

2.6. Poderão ser indicados Adolescentes que tenham entre 12 e 16 anos completos, na data da publicação deste Edital, estes selecionados na instituição de participantes em ações de promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social escolhido.

### **3. DAS FASES DO EDITAL DE SELEÇÃO**

3.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição;
- b. Habilitação;
- c. Análise Documental;
- d. Análise de Interposição;
- e. Assembleia-Geral de Eleição do CPA/CEDCA-SC;
- f. Homologação do resultado final da seleção.

3.2. Na fase de habilitação, será verificada a observância dos itens 2.1 a 2.6 deste Edital, com base nos documentos apresentados no momento da Inscrição, bem como a observância dos prazos estabelecidos nos itens 5.5.1 e 5.5.2 deste Edital. A inobservância desses itens acarretará na nulidade da Inscrição.

3.3. Na fase de seleção, a Comissão do CPA-CEDCA/SC avaliará os documentos e formulários encaminhados no momento da Inscrição, a partir dos critérios contidos na seção 3 deste Edital.

3.4. O resultado final da seleção será homologado pelo CEDCA/SC.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. A Seleção das Instituições dar-se-á pela comprovação documental pertinente no Edital no Anexo II, a mesma estará apta à Eleição Virtual dos Adolescentes.

### **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. Da habilitação, análise e validação das Instituições inscritas serão de responsabilidade da Comissão do CPA-CEDCA/SC composto de 06 (seis) Conselheiros:

- a. 3 (três) representantes da Sociedade Civil;
- b. 3 (três) representantes do Governo;

5.2 Os(as) integrantes da Comissão de CPA/SC foram aclamados no Pleno do CEDCA/SC;

5.3 Não poderá participar especificamente da habilitação, análise e validação da sua Instituição, o Conselheiro da Comissão de Seleção que tiver a sua instituição participando no EDITAL DE SELEÇÃO DO CPA-CEDCA/SC Nº 01/2022.

### **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. Será feita por meio do preenchimento de formulário de Inscrição on-line, disponível no sítio eletrônico do CEDCA/SC <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/cpa-cedca-sc>, a partir do dia 16/09, até às 23 horas e 59 minutos do dia 07/10, horário de Brasília.

6.2. Além do preenchimento do formulário de Inscrição, as Instituições deverão, no mesmo prazo, encaminhar os seguintes documentos e informações ao endereço eletrônico: [cedca@sas.sc.gov.br](mailto:cedca@sas.sc.gov.br):

- I. Cópia de documento que comprove a existência da Instituição que fará a indicação do Adolescente (estatuto, registro em cartório ou carta de princípios);
- II. Relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos da Instituição que comprove a atuação no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado;
- III. Outros documentos que comprovem a atuação da instituição no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado;
- IV. Documentos que comprovem a atuação da instituição no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado e que subsidiem a análise dos demais critérios de seleção, contidos na seção 3 deste Edital.
- V. Carta de recomendação assinada pela Instituição, de uma lauda, justificando a indicação do(a) Adolescente e descrevendo ações de protagonismo e que indiquem a sua representatividade;
- VI. Autorização do responsável legal do Adolescente para a Inscrição e a eventual participação no CPA-CEDCA/SC Anexo III).
- VII. Declaração de Compromisso da Entidade para acompanhar o processo de participação do(a) Adolescente. (Anexo IV).
- VIII. Autorização do uso de imagem e do uso dos dados pessoais do(a) Adolescente indicado(a), de acordo com a LGPD.

## **7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

7.1 Os Adolescentes de 12 a 16 anos do Estado de Santa Catarina participarão da Seleção Virtual do CEDCA/SC pelo *google meet*, no dia 18/10/2024, das 13h às 17h, e serão eleitos por meio dos votos dos seus pares, sendo: 01(Um) Adolescente Titular e 03(três) Adolescentes Suplentes para compor o CPA - CEDCA/SC - CONANDA.

## **8. DO RESULTADO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DAS INSTITUIÇÕES**

8.1 O resultado preliminar da Seleção será divulgado pelo CEDCA/SC e publicado no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SAS/SC : <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/cpa-cedca-sc>;

8.2 Será publicada lista com as Instituições aptas de acordo com os critérios descritos neste Edital;

8.3 Os interessados poderão apresentar pedido de recurso que verse sobre o resultado das fases de habilitação no prazo dos dias 12 à 15 de outubro, da publicação oficial do resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/cpa-cedca-sc>;

8.4 O resultado final dos pedidos de recurso será divulgado pela Comissão de Seleção no dia 17 de outubro a partir das 18h30min no endereço eletrônico: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/cpa-cedca-sc>.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no portal eletrônico da SAS/SC <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/cpa-cedca-sc>;

9.2 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto

à coordenação da Comissão do CPA-CEDCA/SC por meio do endereço eletrônico: [cedca@sas.sc.gov.br](mailto:cedca@sas.sc.gov.br);

9.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão do CPA-CEDCA/SC.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	16 de setembro de 2024
Período de Inscrições	da publicação do edital até 07 de outubro de 2024
Análise documental	08 a 11 de outubro de 2024
Resultado preliminar da seleção documental	11 de outubro de 2024 a partir das 18h30min
Recurso da seleção documental	12 à 15 de outubro
Análise de recurso	16 à 17 de outubro
Resultado da Seleção Documental -Final	17 de outubro a partir das 18h30min.
Assembléia Virtual de Eleição do CPA-CEDCA/SC	18 de outubro de 2024
Homologação Do Resultado	24 de outubro de 2024
Posse	24 de outubro de 2024 (Plenária Ordinária do CEDCA/SC)

**ANDREA RAUPP CARDOSO**  
PRESIDENTE DO CEDCA/SC

## ANEXOS

### ANEXO I

Poderão se inscrever neste Edital organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais de composição exclusiva da sociedade civil que atuam há no mínimo 2 (dois) anos no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos de grupos sociais diversos tais como:

- a. Povos originários;
- b. População negra;
- c. Meninas;
- d. Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos;
- e. Pessoas com deficiência;
- f. Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povo se comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros;
- g. Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de agricultores;
- h. Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;
- i. Em acolhimento institucional;
- j. Em situação de rua;
- k. Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- l. Adolescentes aprendizes;
- m. Migrantes, refugiados e apátridas;
- n. Filhos de pais em situação de privação de liberdade;
- o. Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
- p. Moradores de periferias e favelas;
- q. Outros;

## ANEXO II

### QUADRO DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DAS INSTITUIÇÕES

<b>Análise Documental das Inscrições das Instituições inscritas Edital para Seleção nº 01/2024 dos grupos sociais diversos para compor CEDCA/SC</b>		
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>APTOS</b>	<b>NAO APTOS</b>
Cópia de documento que comprove a existência da instituição que fará a Indicação do Adolescente (estatuto, registro em cartório ou carta de princípios)		
Relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos da Instituição que comprove a atuação no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo socializado.		
Outros Documentos que comprovem a atuação da Instituição no atendimento, na promoção, defesa e proteção ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado.		
Carta de recomendação assinada pela Instituição, de uma lauda, justificando a indicação do Adolescente e descrevendo a experiência de participação do mesmo em processos focados na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado.		
Autorização do Responsável legal do Adolescente para a Inscrição da participação do CPA - CEDCA/SC. (Anexo III)		
Declaração Compromisso Entidade Para Acompanhar o processo de participação do Adolescente. (Anexo IV)		
Autorização do uso de imagem do Adolescente indicado (VI).		

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ  
DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES**

**Gestão 2025/2026**

Eu, NOME DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL, RG nº NÚMERO DO RG, data de emissão DATA DE EMISSÃO, órgão expedidor ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF NÚMERO DO CPF DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL, residente em ENDEREÇO RESIDENCIAL, na cidade/UF CIDADE/ESTADO, CEP CEP, venho através deste documento **AUTORIZAR**, na qualidade de responsável legal de NOME COMPLETO DO(A) ADOLESCENTE, RG nº NÚMERO DO RG DO(A) ADOLESCENTE, data de emissão DATA DE EMISSÃO, órgão expedidor ÓRGÃO EXPEDIDOR, e CPF NÚMERO DO CPF DO ADOLESCENTE\_\_ a participar do Comitê de Participação de Adolescente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes, gestão 2025-2026, em conformidade com a resolução do Conanda nº 191/2017 que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Declaro estar ciente de possíveis riscos sanitários e físicos inerentes à deslocamento para participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes, assumindo, juntamente com o acompanhante (tutor) designado, se for o caso, as responsabilidades quanto à segurança e proteção integral do adolescente, nos termos da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017.

CIDADE/ESTADO, DIA/MÊS de 2024.

---

ASSINATURA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ domiciliado (a) e residente \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_ (UF), na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da Entidade (nome da entidade) \_\_\_\_\_, assumir o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) Adolescente \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_/\_\_/\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CPA/CONANDA, nos termos da Resolução Nº 191/2017 do CONANDA, caso Eleito no âmbito do Edital CPA-CEDCA/SC nº 01/2022 , assim como garantir, se necessário acesso às tecnologias digitais e internet para que o(a) adolescente possa participar do processo de seleção e demais reuniões necessárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura responsável legal**

# Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Voz

Eu, NOME DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, RG nº NÚMERO DO RG, data de emissão DATA DE EMISSÃO, órgão expedidor ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF NÚMERO DO CPF DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL, residente em ENDEREÇO RESIDENCIAL, na cidade/UF CIDADE/ESTADO, CEP CEP, denominado doravante AUTORIZANTE, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, na qualidade de responsável legal de NOME COMPLETO DO(A) ADOLESCENTE, RG nº NÚMERO DO RG DO(A) ADOLESCENTE, e CPF NÚMERO DO CPF DO ADOLESCENTE, autorizo expressamente à SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob nº 27.136.980/0008-87 e o CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, situado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, 3º Andar, sala 313, CEP: 70.070-050 Brasília/ DF, doravante denominados de AUTORIZADOS, a realizar e receber a captação, o uso, a guarda e a exibição/execução da imagem e voz do(a) adolescente, em caráter definitivo e gratuito, decorrentes de sua participação na "sessão de fotografia/filmagem/gravação" relativa às atividades realizada como integrante do Comitê de Participação de Adolescente – CPA/Conanda, gestão 2025-2026, sem qualquer ônus e restrição, para fins exclusivamente de interesse público.

A presente autorização abrange todas as formas de uso e de modalidades legalmente permitidas, conhecidas ou que venham a ser conhecidas, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

- a) As imagens e a voz poderão ser usadas por todos e quaisquer meios de comunicação ao público ficando, desde já, autorizadas a serem disponibilizadas e/ou veiculadas/executadas na *internet*, intranet, rádio, TV aberta e/ou fechada ou cinema, abarcado todas as suas ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir, por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte;
- b) Fica autorizado, exemplificativamente, o uso de imagem e da voz em apresentações públicas em vídeo e/ou áudio, publicações e divulgações privados ou públicas, bem como exibições/execuções em eventos nacionais e internacionais;
- c) Fica autorizada a reprodução da imagem parcial ou integral e impressão, em qualquer tipo de material, incluindo folhetos, anúncios, material promocional, *banners*, brochuras, *intranet*, mídia escrita ou eletrônica, painéis ou outras formas similares que envolvam ações de *merchandising* e divulgação do AUTORIZADO em todo o território nacional e internacional, no todo ou em parte.

OS AUTORIZADOS, desde já, pode executar a edição e a montagem de todos os materiais dos quais o(a) adolescente participa (filmagens, fotos, gravações de áudio etc.), conduzindo as reproduções que entenderem necessárias, bem como podendo arquivá-los em quaisquer meios disponíveis para

tanto.

Estou ciente de que o presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, gratuito, irretratável e irrevogável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro.

CIDADE/ESTADO, DIA/MÊS de 2024.

---

ASSINATURA

## ANEXO VI

## FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA/CONANDA

<b>Nome completo:</b>		
<b>Nome Social:</b>		
<b>Data de nascimento:</b>		
<b>RG:</b>		
<b>Órgão expedidor/ Data de Expedição:</b>		
<b>CPF:</b>		
<b>Telefone fixo:</b>		
<b>Telefone Celular:</b>		
<b>Facebook:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Instagram:</b>		
<b>Skype:</b>		
<b>Endereço residencial:</b>		
<b>Acampamento/Aldeia/Quilombo:</b>		
<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>Seleção CPA:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Edital de Chamamento Público ( <input type="checkbox"/> ) Plataforma virtual ( <input type="checkbox"/> ) Indicação do Conselho Estadual ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>Se edital de chamamento público qual a instituição que indicou:</b>		
<b>Possui alguma deficiência (Se sim, qual):</b>		
<b>Possui alguma alergia ou restrição alimentar (se sim, qual):</b>		
<b>Cor / Raça:</b>		
<b>Gênero:</b>		
<b>Faz uso de alguma medicação (especificar):</b>		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
<b>Nome do banco:</b>		
<b>Agência:</b>		
<b>Conta corrente:</b>		<b>Conta Poupança:</b>
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Grau de parentesco</b>		
<b>Data de nascimento:</b>		
<b>RG:</b>		

<b>Órgão expedidor/Data de Expedição:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Endereço residencial:</b>	
<b>Acampamento/Bairro cidade/Aldeia/Quilombo</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>DADOS DA VIAGEM (QUANDO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS)</b>	
<b>Aeroporto de Saída: (Nome e cidade)</b>	
<b>Aeroporto de retorno: (Nome e cidade)</b>	
<b>Precisa de outro tipo de transporte (cidade de origem /aeroporto/cidade de origem): Sim ( ) Não ( )</b>	
<b>Se sim, qual o tipo de Transporte:</b>	
<b>Tempo estimado da cidade de origem ao aeroporto (hora e minutos):</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA O CONHECIMENTO DO CONANDA:</b>	



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3O5NJ41C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ANDREA RAUPP CARDOSO** (CPF: 026.XXX.529-XX) em 17/09/2024 às 18:41:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:18:13 e válido até 13/07/2118 - 13:18:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAzMjgxXzMyODFfMjAyNF8zTzVOSjQxQw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00003281/2024** e o código **3O5NJ41C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

### PORTARIA Nº 2617/GABS/SAP/2024 de 18/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00098959/2024, RESOLVE:

**CONVOCAR**, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **ROGER EDUARDO DA SILVA COSTA**, matrícula 0972389701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) DIRETORIA DO SERVIÇO DE OPERAÇÕES DE ESCOLTA, para desempenhar suas atividades junto ao(a) PROTEÇÃO, AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA E A TESTEMUNHAS AMEAÇADAS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

### CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 1024621

### PORTARIA Nº 2618/GABS/SAP/2024 de 18/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 38 da Lei Complementar nº 777/2021, com fulcro no processo SAP 00102054/2024, RESOLVE:

**CONVOCAR**, de acordo com o Art. 37, § 2º, da Lei Complementar nº 777/2021, o(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO SILVA FRANCISCHETTI**, matrícula 0998436401, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, lotado(a) GERÊNCIA DE ENSINO E FORMAÇÃO (LC 741/2019), para continuar desempenhando suas atividades junto ao(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE SÃO JOSÉ CASE DE SÃO JOSÉ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 15/09/2024.

### CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 1024624

### PORTARIA Nº 2619/GABS/SAP/2024 de 18/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00096605/2024, RESOLVE:

**CONVOCAR**, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **LUCAS CARRIER SARTURI**, matrícula 0623535201, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE BLUMENAU, para desempenhar suas atividades junto ao(a) COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

### CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 1024628

### PORTARIA Nº 2616/GABS/SAP/2024 de 18/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00103124/2024, RESOLVE:

**DISPENSAR A PEDIDO**, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o(a) servidor(a) **EDNA MERI SORATTO MENDES**, matrícula: 0644929801, admitida em caráter temporário no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM da PENITENCIÁRIA SUL, com efeitos a contar de 06/09/2024.

### CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 1024618

### PORTARIA Nº 2620/GABS/SAP/2024 de 18/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00016475/2023, RESOLVE:

**HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO**, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, do(a) servidor(a) **SANDRO MIRANDA JÚNIOR**, matrícula 0629904001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarando(a) estável no referido cargo, a contar de 15/09/2024.

### CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 1024631

### PORTARIA Nº 2621/GABS/SAP/2024 de 18/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00017522/2023, RESOLVE:

**HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO**, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, do(a) servidor(a) **JÚLIO CESAR PICHILIM MEDINA**, matrícula 0984635203, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarando(a) estável no referido cargo, a contar de 14/09/2024.

### CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 1024636

### PORTARIA Nº 2622/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, de acordo com o Art. 11, inciso I alínea b, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00009224/2024, RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a Progressão Funcional concedida ao servidor **MOACYR GUIOLFI DA SILVA**, matrícula 0998521201, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, passando da Classe 02/A, para a Classe 03/A, a contar de 01/09/2024, contida no ato da portaria nº 2541/GABS/SAP/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.346, de 04/09/2024

### CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 1024625

## ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

### PORTARIA Nº 178, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A Secretária de Estado da Assistência Social Mulher e Família, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual; art. 106º, §2º, inciso I e IX, da Lei complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei no 18.646, de 5 de junho 2023, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para sob a gestão do primeiro, comporem o NUPROC/SAS, instituído por meio da Portaria Nº 107, de 22 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.843, de 25/08/2022,

I – Renata Roseli Sagas da Silva, mat. 612.492-5-01, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Avaliação, para atuar como Coordenadora do Núcleo;

II – Anderson Corrêa Gonçalves, mat. 317.815-3-04, ocupante do cargo de Técnico de Informática.

III – Fabiani Cabral Lima, mat. 391.018-0-02, ocupante do cargo de Psicóloga;

IV – Morgana do Carmo Andrade Barbieri, mat. 699.442-3-02, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete;

V – Renata Hartmann Duhá, mat. 386.593-2-01, ocupante do cargo de Assessora Especial;

VI – Roseane Zacchi Colasante, mat. 362.231-2-02, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete.

Art. 2º REVOGAR o Art. 2º da Portaria Nº 107, de 22 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.843, de 25/08/2022 e a Portaria Nº 159, de 21 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.337, de 22/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 10 de setembro de 2024.

MARIA HELENA ZIMMERMANN

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1024791

### EDITAL DE SELEÇÃO DO CPA-CEDCA/SC Nº 01/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/SC, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, faz publicar o Edital de Seleção de Adolescentes com idade entre 12 e 16 anos, na data da publicação do Edital nº 01/2024 para o Processo de Escolha para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA-CEDCA/SC para a gestão 2025/2026, na condição de 1 (um) Adolescente Titular e 03 (três) Adolescentes Suplentes, que poderão substituir o Titular em caso de vacância ou ausência justificada, estes estarão compondo o CPA NACIONAL representantes do CPA-CEDCA/SC. Sendo entre as organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais que indicarão Adolescentes de grupos sociais diversos para integrarem a gestão 2025/2026 do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA-CEDCA/SC-CONANDA, conforme previsto no parágrafo 3º

com relação à previsão do inciso I: a), b), c) da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017 e na Resolução nº 201, de 9 de novembro de 2017 que dispõe sobre a participação de Adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente .

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital resultará na seleção de 04 (quatro) Adolescentes representantes das organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais que indicarão Adolescentes de grupos sociais diversos para a composição da Gestão 2025/2026 do Comitê de Participação de Adolescentes instituído pela Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017 e Resolução nº 201, de 9 de novembro de 2017 do CONANDA.

1.2. O objetivo deste Edital é garantir a diversidade de grupos sociais na participação no CPA-CEDCA/SC.

#### 2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A Inscrição dos Adolescentes que participarão do processo de Seleção deverá ser feita por organizações regionais e/ou municipais, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais de composição exclusiva da sociedade civil que atuam há no mínimo 2 (dois) anos no atendimento de Crianças e Adolescentes, na promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais elencados no Anexo I deste Edital.

2.2. A atuação deve ser comprovada por meio de certidões e/ou documentos originais de participação em projetos sociais ou outros que demonstrem a atuação como grupo social indicado no momento da Inscrição e sua participação nas atividades.

2.3. Neste Edital, as organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais serão doravante denominados instituições.

2.4. Cada Instituição poderá inscrever apenas 1 (um) Adolescente para participar da Seleção.

2.5. No momento da Inscrição, a Instituição deverá indicar a qual dos grupos sociais listados no ANEXO I se refere a Inscrição.

2.6. Poderão ser indicados Adolescentes que tenham entre 12 e 16 anos completos, na data da publicação deste Edital, estes selecionados na instituição de participantes em ações de promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social escolhido.

#### 3. DAS FASES DO EDITAL DE SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Análise Documental;
- Análise de Interposição;
- Assembléia-Geral de Eleição do CPA/CEDCA-SC;
- Homologação do resultado final da seleção.

3.2. Na fase de habilitação, será verificada a observância dos itens 2.1 a 2.6 deste Edital, com base nos documentos apresentados no momento da Inscrição, bem como a observância dos prazos estabelecidos nos itens 5.5.1 e 5.5.2 deste Edital. A inobservância desses itens acarretará na nulidade da Inscrição.

3.3. Na fase de seleção, a Comissão do CPA-CEDCA/SC avaliará os documentos e formulários encaminhados no momento da Inscrição, a partir dos critérios contidos na seção 3 deste Edital.

3.4. O resultado final da seleção será homologado pelo CEDCA/SC.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A Seleção das Instituições dar-se-á pela comprovação documental pertinente no Edital no Anexo II, a mesma estará apta à Eleição Virtual dos Adolescentes.

#### 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. Da habilitação, análise e validação das Instituições inscritas serão de responsabilidade da Comissão do CPA-CEDCA/SC composto de 06 (seis) Conselheiros:

- 3 (três) representantes da Sociedade Civil;
- 3 (três) representantes do Governo;

5.2 Os(as) integrantes da Comissão de CPA/SC foram aclamados no Pleno do CEDCA/SC;

5.3 Não poderá participar especificamente da habilitação, análise e validação da sua Instituição, o Conselheiro da Comissão de Seleção que tiver a sua instituição participando no EDITAL DE SELEÇÃO DO CPA-CEDCA/SC Nº 01/2022.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Será feita por meio do preenchimento de formulário de Inscrição on-line, disponível no sítio eletrônico do CEDCA/SC <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/cpa-cedca-sc>, a partir do dia 16/09, até às 23 horas e 59 minutos do dia 07/10, horário de Brasília.

6.2. Além do preenchimento do formulário de Inscrição, as Instituições deverão, no mesmo prazo, encaminhar os seguintes documentos e informações ao endereço eletrônico: [cedca@sas.sc.gov.br](mailto:cedca@sas.sc.gov.br):

- Cópia de documento que comprove a existência da Ins-

tuição que fará a indicação do Adolescente (estatuto, registro em cartório ou carta de princípios);

II. Relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos da Instituição que comprove a atuação no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado;

III. Outros documentos que comprovem a atuação da instituição no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado;

IV. Documentos que comprovem a atuação da instituição no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado e que subsidiem a análise dos demais critérios de seleção, contidos na seção 3 deste Edital.

V. Carta de recomendação assinada pela Instituição, de uma lauda, justificando a indicação do(a) Adolescente e descrevendo ações de protagonismo e que indiquem a sua representatividade;

VI. Autorização do responsável legal do Adolescente para a Inscrição e a eventual participação no CPA-CEDCA/SC Anexo III).

VII. Declaração de Compromisso da Entidade para acompanhar o processo de participação do(a) Adolescente. (Anexo IV).

VIII. Autorização do uso de imagem e do uso dos dados pessoais do(a) Adolescente indicado(a), de acordo com a LGPD.

## 7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1 Os Adolescentes de 12 a 16 anos do Estado de Santa Catarina participarão da Seleção Virtual do CEDCA/SC pelo *google meet*, no dia 18/10/2024, das 13h às 17h, e serão eleitos por meio dos votos dos seus pares, sendo: 01(Um) Adolescente Titular e 03(três) Adolescentes Suplentes para compor o CPA - CEDCA/SC - CONANDA.

## 8. DO RESULTADO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DAS INSTITUIÇÕES

8.1 O resultado preliminar da Seleção será divulgado pelo CEDCA/SC e publicado no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SAS/SC : <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/cpa-cedca-sc>;

8.2 Será publicada lista com as Instituições aptas de acordo com os critérios descritos neste Edital;

8.3 Os interessados poderão apresentar pedido de recurso que verse sobre o resultado das fases de habilitação no prazo dos dias 12 à 15 de outubro, da publicação oficial do resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/cpa-cedca-sc>;

8.4 O resultado final dos pedidos de recurso será divulgado pela Comissão de Seleção no dia 17 de outubro a partir das 18h30min no endereço eletrônico: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/cpa-cedca-sc>.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no portal eletrônico da SAS/SC <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/cpa-cedca-sc>;

9.2 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à coordenação da Comissão do CPA-CEDCA/SC por meio do endereço eletrônico: [cedca@sas.sc.gov.br](mailto:cedca@sas.sc.gov.br);

9.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão do CPA-CEDCA/SC.

## 10. DOS PRAZOS

1.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	16 de setembro de 2024
Período de Inscrições	da publicação do edital até 07 de outubro de 2024
Análise documental	08 a 11 de outubro de 2024
Resultado preliminar da seleção documental	11 de outubro de 2024 a partir das 18h30min
Recurso da seleção documental	12 à 15 de outubro
Análise de recurso	16 à 17 de outubro
Resultado da Seleção Documental -Final	17 de outubro a partir das 18h30min.
Assembléia Virtual de Eleição do CPA-CEDCA/SC	18 de outubro de 2024
Homologação Do Resultado	24 de outubro de 2024
Posse	24 de outubro de 2024 (Plenária Ordinária do CEDCA/SC)

ANDREA RAUPP CARDOSO  
PRESIDENTE DO CEDCA/SC  
Cod. Mat.: 1024793

## RESOLUÇÃO Nº 015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o prazo para análise das propostas pelas Comissões de Seleção relacionadas aos Editais SAS 001/2023 e 002/2023, bem como aprovação, pelo CEDCA/SC, das avaliações individualizadas e pontuações atribuídas pelas Comissões de Seleção aos projetos apresentados.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - CEDCA/SC, órgão colegiado de caráter permanente, com competência para dispor sobre a definição, a deliberação e o controle das ações dirigidas à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições previstas pela Lei nº 12.536, de 19 de dezembro de 2002, e Decreto nº 802, de 12 de abril de 1996, o qual aprova o seu Regimento Interno, CONSIDERANDO o contido no processo administrativo SAS 3055/2024; e CONSIDERANDO o Parecer n. 346/2024-PGE;

RESOLVE:  
Art. 1º As Comissões de Seleção relacionadas aos Editais SAS 001/2023 e 002/2023 encaminharão para a Secretaria Executiva do CEDCA/SC, até o dia 26.09.2024, a análise das propostas apresentadas, com as respectivas avaliações individualizadas e pontuações atribuídas pelas para cada projeto.

Art. 2º Os trabalhos das Comissões de Seleção, na forma indicada no artigo anterior, serão objeto de deliberação e votação, pelo CEDCA/SC, na Assembleia Geral do dia 27.09.2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
ANDREA RAUPP CARDOSO  
Presidente do CEDCA/SC  
(assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1024792

## EXTRATO RESOLUÇÃO Nº 28, DE 2024 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/SC

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião de Mesa Diretora realizada no dia 17 de setembro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 e suas alterações, aprovou a Resolução CEAS/SC nº 28 que aprova a Resolução “ad referendum” que RETIFICA a Resolução CEAS/SC 01 de 15 de fevereiro de 2024 que retificou a Resolução CEAS/SC nº 36 de 2023 de dezembro de 2023 que aprovou e publicou o calendário de Reuniões Plenárias Ordinárias do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS para o exercício de 2024, as quais encontram-se publicadas na íntegra no endereço eletrônico <http://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas>.

Mais informações: [ceas@sas.sc.gov.br](mailto:ceas@sas.sc.gov.br).

Gabriella Dornelles – Presidente do CEAS/SC.

Cod. Mat.: 1024794

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PORTARIA Nº 11/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme processo SCTI 485/2024, resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor de Proteção de Dados, criado por intermédio do Decreto nº 844, de 18 de setembro de 2020:

TAYSE CHRISTINE MARIAN BORGES KRAUSE, matrícula nº 0671668-7-01, como representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação e coordenadora do Comitê Gestor de Proteção de Dados; DANIEL HENRIQUE CAMARGO DE SOUZA, matrícula nº 0388373-6-02, como membro suplente e representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação; ANA PAULA CORREA FAÚLA, matrícula nº 0997733-3-01, como membro titular e representante da Secretaria de Estado do Planejamento; LARISSA BORGES MACHADO, matrícula nº 0720171-0-01, como membro suplente e representante da Secretaria de Estado do Planejamento; WENDY ELISA LOPEZ DIAZ ABREU, matrícula nº 0956728-3-02, como membro titular e representante da Procuradoria-Geral do Estado; ELENISE MAGNUS HENDLER, matrícula nº 0319684-4-01, como membro suplente e representante da Procuradoria-Geral do Estado; JUCELITO DARELA MENDES, matrícula nº 0393622-8-01, como membro titular e representante da Secretaria de Estado da Administração; EDUARDO LOPES JONKER, matrícula nº 0997895-0-01, como membro suplente e representante da Secretaria de Estado da Administração; RODRIGO LEGAS LOPES, matrícula nº 398.360-9, como membro titular e representante da Controladoria-Geral do Estado; YALLE HUGO DE SOUZA, matrícula nº 384.676-8, como membro suplente e representante da Controladoria-Geral do Estado; RICARDO DE SOUSA, matrícula nº 0950974-7-01, como membro titular e representante da Secretaria de Estado da Casa Civil; DANIELA ALVES CARVALHO SCHMIDT, matrícula

nº 0959796-4-01, como membro suplente e representante da Secretaria de Estado da Casa Civil; MARCEL VILMAR DA SILVA, matrícula nº 2496-1-01, como membro titular e representante do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina; TIANE JANOSKI CAVALLI, matrícula nº 2655-7-01, como membro suplente e representante do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina;

Revoga-se a Portaria SEA nº 743, de 17/11/2021.

Florianópolis, 17 de setembro de 2024.

MARCELO FETT ALVES  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação  
Cod. Mat.: 1024755

## EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 2608 de 17/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em cumprimento a decisão constante na Ação Condenatória nº 0021900-10.2012.8.24.0023, conforme Processo IPREV 92/2024, para regularizar a situação funcional do servidor JUCELIO JOAO DA SILVA, matrícula nº 149.335-3-01, cargo de Professor, altera o seu desenvolvimento funcional:

CONSIDERAR CONCEDIDO PROGRESSO FUNCIONAL HORIZONTAL 2011, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 1.139, de 28/10/92, de 28/10/92, de 10/D para 10/E, a contar de 01/02/2011,

CONSIDERAR CONCEDIDO PROGRESSO FUNCIONAL HORIZONTAL 2014, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 1.139, de 28/10/92, de 28/10/92, de 10/E para 10/F, a contar de 01/02/2014.

ARISTIDES CIMADON  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA Nº 2609 - de 18/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 117, da Lei 6844/86, conforme Processo SED 138743/2024, IVANETE VITORIA FERRONATO FORCHESATTO, matrícula nº 295287-4-03, no cargo de Assistente de Educação, pelo período de 02 (dois) meses e 8 (dias), a contar de 01/02/2024 a 08/04/2024, sem recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Complementar n. 773/2021, que alterou o § 4º, do art. 4º da Lei Complementar nº 412/2008

ARISTIDES CIMADON  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA Nº 2610 - de 18/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR, de acordo com o Artigo 31, do Decreto nº 273, de 12 de Setembro de 2023, conforme Processo SED 158782/2024, TEREZINHA GUIMARÃES TAKADA, matrícula nº 316.830-1-04, ocupante do cargo de professor, Nível MAG-04-D, com 40 (quarenta) horas semanais, para exercer, em Caráter Temporário, a função de Diretor TIPO 3-2 TURNOS, na EEB Prof Henrique Midon, código 762000687210, município de Itajaí, face ao impedimento da titular, MARITANIA DE FREITAS GERALDO FILIPIAK, matrícula nº 668.180-8-02, que se encontra em Licença para repouso a gestante - concessão após o nascimento, no período de 16/09/2024 a 03/03/2025

ARISTIDES CIMADON  
Secretário de Estado da Educação

### PORTARIA Nº 2611 - de 18/09/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, “a”, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: SED 148013/2024.

Membro 1: (Presidente): CARLA MARISTELA MARX ERDMANN, Professora, matrícula nº 365.232-7-03, NV/REF 03/A, lotada na